



ALGUNS CONSELHOS

- Guarde consigo os seus documentos de identificação.
- Certifique-se de que tem um endereço de residência para receber correspondência e abrir uma conta em seu nome.
- Certifique-se de que tem acesso a condições de trabalho e de vida dignas (refeições, ducha, água quente, roupa de cama completa, aquecimento, pausas, intimidade).



Não aja sozinho e peça ajuda!

- Se os seus direitos não forem respeitados.
- Se for alvo(a) de ameaças ou violências no trabalho.
- Se o empregador reter os seus documentos de identificação.
- Se o seu salário não for pago mensalmente ou se for insuficiente.
- Se for obrigado(a) a trabalhar num ambiente perigoso sem proteção.
- Se estiver alojado(a) em condições indignas (superlotação, insalubridade, falta de água quente ou de aquecimento).

COMO OBTER AJUDA?

A **Inspeção do Trabalho** pode ajudá-lo(a): a sua queixa é tratada de forma confidencial e os inspetores velam pelo respeito dos seus direitos.



CONTACTOS ÚTEIS

Inspeção do trabalho

Digitalize este código QR para encontrar o serviço de inspeção do trabalho competente no seu departamento administrativo :



Na região **Pays-de-la-Loire**, existem organizações, associações e sindicatos que podem ajudá-lo(a) a fazer valer seus direitos, acompanhá-lo(a) no processo de apresentação de queixa e fornecer-lhe informações :
OFII • CIMADE • Ordre de Malte • France Terre d'asile • Forum des réfugiés • Association service social familial migrants

As organizações sindicais :

- Confédération générale du travail (CGT)
- Confédération française démocratique du travail (CFDT)
- Confédération générale du travail force ouvrière (FO)
- Confédération française des travailleurs chrétiens (CFTC)
- Confédération générale des cadres (CGC)



A nível nacional :

- Dispositivo Ac. Sé: 0 825 009 907
- Comité contre l'esclavage moderne (CCEM)
01 44 52 88 90



Precisa de alojamento de emergência ? Contacte o 115

Responsable de la publication : Dreets des Pays-de-la-Loire - Août 2026



MINISTÈRE DU TRAVAIL ET DES SOLIDARITÉS

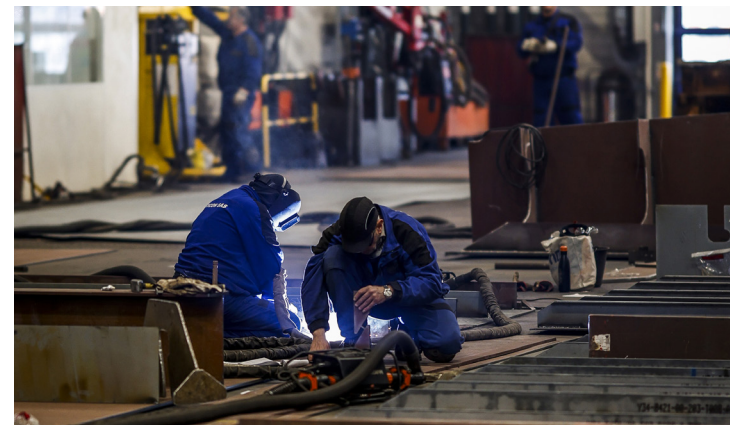
Liberté
Égalité
Fraternité

Direction régionale de l'économie,
de l'emploi, du travail et des
solidarités

DREETS Pays-de-la-Loire

DIREITOS DOS TRABALHADORES

Seja qual for a sua situação,
a lei protege os seus direitos
adquiridos através do seu





MESMO SEM AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA NEM AUTORIZAÇÃO DE TRABALHO

SOU TRABALHADOR, QUAIS SÃO OS MEUS DIREITOS?

- Não tem que pagar para obter um contrato de trabalho nem para trabalhar.
- Deve receber o seu salário cada mês e o seu empregador tem que lhe entregar um recibo de vencimento.
- Não tem que trabalhar mais de 10 horas por dia (salvo exceção) e 6 dias por semana.
- O seu empregador não pode reter uma parte do seu salário por motivo de erro.
- Ter um contrato de trabalho por escrito protege os seus direitos.



O valor do salário mínimo é de **1 477,93 €** líquidos mensais (após dedução das contribuições salariais) em 2026. Este valor aumenta cada ano.

- Deve ser remunerado com base nas horas trabalhadas, e não em função da tarefa realizada.
- Se o seu empregador rescindir o seu contrato de trabalho, devem lhe ser pagas indenizações por rescisão do contrato de trabalho.

COMO FAZER VALER OS SEUS DIREITOS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO TRABALHO ?

- Se o seu empregador ou o contratante não lhe pagar os montantes devidos no prazo de 30 dias após a rescisão do contrato de trabalho, pode recorrer à Justiça laboral através de um advogado ou de uma organização sindical.



SE ESTIVER DETIDO NUM CENTRO DE RETENÇÃO ADMINISTRATIVA (CRA)

- Deve informar o agente do Office Français de l'Intégration et de l'Immigration (OFII) de que não recebeu os seus salários e indenizações. O OFII encarregar-se-á de os obter para si.
- Se o seu empregador se recusar a pagar salários em atraso, horas extras, prémios ou indenizações, pode recorrer a uma pessoa habilitada a entrar num CRA.

QUEM PODE INTERVIR NUM CRA ?

- Os agentes do OFII ;
- Os advogados.



Se tiver sido sujeito a condições de trabalho abusivas ou se tiver sido vítima de tratamentos

degradantes ou desumanos, pode apresentar queixa e recorrer à justiça penal.

-> Contactar a inspeção do trabalho



No âmbito destas infrações cometidas pelo seu empregador, pode solicitar a concessão de um cartão de residência temporário, enquanto decorre o processo (artigo L. 425°-1 do CESEDA).